



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 651

00156 JETA

DATA 15/07/2014	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 651/2014			
AUTOR Deputado Arnaldo Jardim – PPS/SP	Nº PRONTUÁRIO 339			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se o seguinte artigo na Medida Provisória nº 651, de 10 de julho de 2014:

Art Xº - O artigo 9º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 3º:

Art 9º

.....

§ 3º A redução a que se refere o caput, para o caso da gasolina, não poderá resultar uma alíquota inferior a R\$ 280,00, por m³.

JUSTIFICATIVA

Não há dúvidas sobre os prejuízos ambientais que decorrem do uso da gasolina no abastecimento da frota brasileira de veículos automotores, especialmente em função das emissões de gases causadores de efeito estufa e do aumento da poluição local nos principais centros urbanos.

Nesse sentido, a Frente Parlamentar pela Valorização do Setor Sucoenergético, iniciativa suprapartidária, com o objetivo propor, promover, acompanhar e defender ações e políticas públicas que fortaleçam o setor, realizou audiência pública na Comissão de Minis e Energia da Câmara dos Deputados, no dia 28 de maio de 2014, para debater estudos que demonstraram os expressivos ganhos relacionados com a saúde pública, meio ambiente e desenvolvimento econômico decorrentes da substituição do uso da gasolina por combustíveis limpos e renováveis, tais como o etanol.

Na referida audiência, o Prof. Isaias C Macedo (NIPE/UNICAMP) demonstrou que, em relação à mitigação da emissão de gases causadores do efeito estufa, o ganho ambiental decorrente da substituição da gasolina pelo etanol é da ordem de US\$ 0,116 por litro, ou seja, R\$ 0,26 por litro (cotação de julho de 2014). Em 2050, considerando os

ASSINATURA

_____/_____/_____



CD/14646.77226-85



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 15/07/2014	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 651/2014			
AUTOR Deputado Arnaldo Jardim – PPS/SP	Nº PRONTUÁRIO 339			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

dados decorrentes da contínua emissão desses gases, o valor subirá para US\$ 0,226 por litro, ou R\$ 0,50 por litro.

Em relação à saúde pública, em complemento, o Prof. Paulo Saldiva (Faculdade de Medicina – USP) apresentou estudo apontando a redução de mais de 9.200 internações por ano e mais de 1.200 vidas poupadas por ano pela substituição da gasolina pelo etanol. A economia decorrente desse ganho pelo uso do combustível limpo supera R\$ 400 milhões/ano.

No entanto, o consumidor ainda não realiza esse raciocínio no momento da aquisição do combustível. A opção de compra entre gasolina e etanol ainda é basicamente fundamentada na relação de preços bombas. Os custos ambientais e de saúde decorrentes da opção pelo combustível mais poluente não são levados em consideração.

Para resolver essa falha de mercado (a opção individual que resulta uma perda para a sociedade), a CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico é entendida como o instrumento mais legítimo e adequado para promover a internalização das externalidades negativas da gasolina no sistema de preços.

Dessa forma, os membros da Frente Parlamentar pela Valorização do Setor Sucroenergético enxergam nessa proposta a possibilidade do estabelecimento de um piso de cobrança da CIDE incidente sobre a gasolina, que nada mais é que o restabelecimento do seu valor original de quando criada em 2001. Esse piso reflete os valores necessários para a sociedade desembolsar na mitigação dos efeitos nocivos do uso da gasolina, os quais são custeados de forma coletiva e difusa.

ASSINATURA

_____/_____/_____
_____

CD/14646.77226-85